



Número: **0800182-83.2019.8.15.1071**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Jacaraú**

Última distribuição : **02/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25175 189	09/10/2019 17:50	Petição	Petição
25636 203	25/10/2019 10:39	Petição	Petição
25636 209	25/10/2019 10:39	2597294_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_CUSTAS_Anexo_02	Outros Documentos
25636 211	25/10/2019 10:39	2597294_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_CUSTAS_01	Outros Documentos
25774 244	31/10/2019 22:01	Despacho	Despacho
26021 132	07/11/2019 15:20	Alvará	Alvará
26021 134	07/11/2019 15:20	ALVARÁS 212 E 213 -2019	Alvará

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACARAÚ - ESTADO DA PARAIBA.

Proc. n.º0800182-83.2019.815.1071

JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA, já qualificado nos termos da ação de cobrança acima epigrafada, movida em face de **BRADESCO SEGUROS S.A.**, igualmente qualificada, vem perante V.Ex^a., informar que concorda com os valores depositados e REQUERER a liberação de tais valores por meio de Alvarás, devendo ser expedido em separado alvará para levantamento dos valores da sucumbência.

Nestes Termos,

Pede e Espera deferimento.

João Pessoa, PB, 09 de outubro de 2019.

Abraão Costa F. de Carvalho

OAB/PB 12.904



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 09/10/2019 17:50:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100917505581400000024352319>
Número do documento: 19100917505581400000024352319

Num. 25175189 - Pág. 1

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/10/2019 10:39:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102510391146800000024784903>
Número do documento: 19102510391146800000024784903

Num. 25636203 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p>Número do boleto: 107.8.19.00251/01</p> <p>Data de emissão: 04/10/2019</p>
Nº do Processo: 0800182-83.2019.815.1071	Comarca: Jacarau	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 31/10/2019</p>
<p>Número da guia: 107.2019.600251 Tipo da Guia: Custas Finais</p> <p>Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 101,26 Promovente: JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA - Taxa Judiciária: R\$ 50,63 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A </p>			<p>UFR vigente: R\$ 50,63</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 153,24</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			<p>Valor final: R\$ 153,24</p>
<p>866800000014 532409283183 520191031100 781900251013</p> 			

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p>Número do boleto: 107.8.19.00251/01</p> <p>Data de emissão: 04/10/2019</p>
Nº do Processo: 0800182-83.2019.815.1071	Comarca: Jacarau	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 31/10/2019</p>
<p>Número da guia: 107.2019.600251 Tipo de Guia: Custas Finais</p> <p>Promovente: JOABSON FERNANDES PESSOA DA Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A SILVEIRA</p> <p>Detalhamento:</p>			<p>UFR vigente: R\$ 50,63</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 153,24</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
			<p>Valor final: R\$ 153,24</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p>Número do boleto: 107.8.19.00251/01</p> <p>Data de emissão: 04/10/2019</p>
Nº do Processo: 0800182-83.2019.815.1071	Comarca: Jacarau	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 31/10/2019</p>
<p>Número da guia: 107.2019.600251 Tipo de Guia: Custas Finais</p> <p>Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 101,26 Promovente: JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA - Taxa Judiciária: R\$ 50,63 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A </p> <p>Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			<p>UFR vigente: R\$ 50,63</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 153,24</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866800000014 532409283183 520191031100 781900251013</p> 			<p>Valor final: R\$ 153,24</p>



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/10/2019 10:39:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102510391205600000024784909
Número do documento: 19102510391205600000024784909

Num. 25636209 - Pág. 1



Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	16/10/2019	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
16/10/2019	2597294	08001828320198151071	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARAS	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	153,24
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
BRADESCO SEGUROS S/A		Jurídica	33055146000193
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
JOAESON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA		FÍSICA	10738876429
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
98330086BB9683C7			
CÓDIGO DE BARRAS			
86680000001 4 53240928318 3 52019103110 0 78190025101 3			



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/10/2019 10:39:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102510391205600000024784909>
Número do documento: 19102510391205600000024784909

Num. 25636209 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACARAU/PB

Processo: 08001828320198151071

BRADESCO SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JACARAU, 23 de outubro de 2019.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/10/2019 10:39:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102510391235900000024784911>
Número do documento: 19102510391235900000024784911

Num. 25636211 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Jacaraú**

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]0800182-83.2019.8.15.1071

DESPACHO

Vistos, etc.

Comprovado o pagamento da condenação e a anuência da parte promovente, por seu Advogado, expeçam-se os competentes alvarás. Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com BAIXA na distribuição.

JACARAÚ, 30 de outubro de 2019.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: PERILO RODRIGUES DE LUCENA - 31/10/2019 22:01:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910312201496800000024914732>
Número do documento: 1910312201496800000024914732

Num. 25774244 - Pág. 1

SEGUE OS ALVARAS RECEBIDOS



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DA SILVA CARNEIRO - 07/11/2019 15:20:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110715201761800000025144076>
Número do documento: 19110715201761800000025144076

Num. 26021132 - Pág. 1



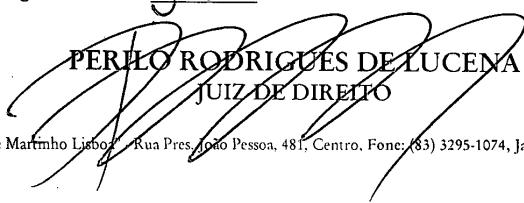
ALVARÁ Nº 210 /2019

O Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente alvará, que vai por mim devidamente assinado, considerando o despacho proferido nos autos Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT), Processo 0800182-83.2019.8.15.1071, movida por JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA brasileiro, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 107.388.764-29, residente e domiciliada no Sítio, sítio Várzea Comprida, município de Jacaraú,/PB, representado(a) nos autos pelo advogado ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, OAB/PB 12904, em face da BRADESCO SEGUROS S/A, representado nos autos pelo Advogado Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314 - A. AUTORIZO o(a) Sr(a) JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA CPF nº 107.388.764-29, a receber perante a agência 2191-1 do Banco do Brasil S.A, o valor de R\$ 1.519,41 (mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos), devidamente corrigido e com os acréscimos legais, depositados na conta judicial nº 300133298916, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento, passar recibos, dar e receber quitação, e tudo o que for necessário para o fiel e cabal cumprimento do alvará.
CUMPRA-SE.

Jacaraú/PB, 6 de novembro de 2019.

Eu, Ana Cláudia da Silva Carneiro, Técnico Judiciário/Auxiliar, Mat. 471728-7, desta vara, digitei e, a seguir, assino Blacu


PERILO RODRIGUES DE LUCENA
JUIZ DE DIREITO

"Fórum Des. José Marinho Lisboa", Rua Pres. João Pessoa, 481, Centro, Fone: (83) 3295-1074, Jacaraú, PB, CEP 58.278-000.





ALVARÁ Nº 211 /2019

O Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente alvará, que vai por mim devidamente assinado, considerando o despacho proferido nos autos Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT), Processo 0800182-83-2019.8.15.1071 movida por JOABSON FERNANDES PESSOA DA SILVEIRA brasileiro, solteiro(a), agricultor(a), portador(a) do 107.388.764-29, residente e domiciliada no sítio Várzea Comprida, município de Jacaraú,/PB representado(a) nos autos pelo advogado ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, OAB/PB 12904, em face da BRADESCO SEGUROS S/A, representado nos autos pelo Advogado Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314, AUTORIZO o(a) Sr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, OAB/PB 12904, a receber perante a agência 2191-1 do Banco do Brasil S./A o valor de R\$ 303,88 (trezentos e três reais e oitenta e oito centavos), devidamente corrigido e com os acréscimos legais, depositados na conta judicial nº300133298916, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento, passar recibos, dar e receber quitação, e tudo o que for necessário para o fiel e cabal cumprimento do alvará. CUMPRA-SE.

Jacaraú/PB, 6 de novembro de 2019.

Eu, Ana Cláudia da Silva Carneiro, Técnico Judiciário/Auxiliar, Mat. 471728-7, desta vara, digitei e, a seguir, assino

PERILO RODRIGUES DE LUCENA
JUIZ DE DIREITO

"Fórum Des. José Martinho Lisboa - Rua Pres. João Pessoa, 481, Centro, Fone: (83) 3295-1074, Jacaraú, PB, CEP 58.278-000.

